

Lei n.º 1.011/78

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar uma operação de crédito de até R\$. 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos Anzeiros), com o Banco Brasileiro de Descontos S.A., mediante o desconto das seguintes notas promissórias:

4.º	Acetante	Desc.	Valor R\$
03 -	Concrebloco Ind. e com de		
	artefatos de concreto lta. 30/10/78		9.600,00
04 -	Concrebloco Ind. e com de		
	artefatos de concreto lta. 30/11/78		9.600,00
05 -	Concrebloco Ind. e com de		
	artefatos de concreto lta. 30/12/78		9.600,00
Total			R\$ 28.800,00

§ Único - Para os fins previstos neste artigo o Executivo fica autorizado a oferecer as garantias de praxe, exigidas para operações dessa natureza.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó, 03 de outubro de 1978.

Mario Perelli
SECRETARIO

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal